

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 602, DE 2011

Denomina “Rodovia Senador Eliseu Resende” o trecho da BR-262 localizado no Estado de Minas Gerais, entre as divisas dos Estados do Espírito Santo e de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Senador Eliseu Resende” o trecho da BR-262 localizado no Estado de Minas Gerais, entre as divisas dos Estados do Espírito Santo e de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

